



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN

RUA COMANDANTE DOMINGUES MACHADO, S/N, CONJ. ESTRELA DO MAR, EXTREMOZ/RN, FONE: (84) 3279-3003

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN

Referência: Ação Penal n. 0100737-51.2018.8.20.0162

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem expor e requerer o que segue:

Além de denúncia, pedido de afastamento, e outros requerimentos, foi requerido pelo Ministério Público a prisão preventiva do denunciado **GUSTAVO EUGÊNIO COSTA DE SOUZA**.

Em caso de deferimento da medida acima pleiteada, faz-se necessário, também, o deferimento da busca e apreensão pessoal no mesmo, sendo permitido a apreensão de celular pessoal, agenda, anotações, computador pessoal ou qualquer outro documento que esteja em seu poder e que seja pertinente.

Noutro prisma, é primordial o apensamento das cautelares da quebra de sigilo bancário e fiscal n. 0103181-91.2017.8.20.0162 e da interceptação telefônica n. 0103276-24.2017.8.20.0162.

Pelo exposto, **requer o Ministério Público:**

A) o aditamento do pedido de prisão preventiva de **GUSTAVO EUGÊNIO COSTA DE SOUZA** para que seja autorizado a busca a apreensão pessoal no mesmo, sendo permitido a apreensão de celular pessoal, agenda, anotações, computador pessoal ou qualquer outro documento que esteja em seu poder;

B) o apensamento das cautelares da quebra de sigilo bancário e fiscal n. 0103181-91.2017.8.20.0162 e da interceptação telefônica n. 0103276-24.2017.8.20.0162 à presente ação penal.

Nesses termos, pede deferimento.

Extremoz/RN, 27 de março de 2018.

Rodrigo Martins da Câmara
Promotor de Justiça

Joyciara Moraes Cunha
Promotora de Justiça